

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 6ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 720 - Centro - Rio de
Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão: 12/12/2017

Página : 1

Guia de Remessa - 2017.001122/1 - Ordenado por: Processo

Origem: Cartório da 6ª Vara Empresarial - 145

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apenso	Folhas
0050132-59.2000.8.19.0001 (2000.001.047788-2)	Requerimento de Falência	—	6	0	1285

Total de processos: 1

Total de volumes: 6

Total de apensos: 0

Recebido por: _____

Matricula: _____

Em: 12/12/17



Carlos Magno, Nery & Medeiros
ADVOCACIA EMPRESARIAL

1287

1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0050132-59.2000.8.19.0001

*Dispacho
a seguir.*
[Signature]
19/12/17.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de MASSA FALIDA DE UNO
ENGENHARIA LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar
relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 71/73, decretada sob
a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e
requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. Fls. 71/73 – Sentença de quebra da sociedade empresária UNO ENGENHARIA LTDA.,
sediada na Estrada do Outeiro Santos, nº 692, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ,
inscrita no CNPJ sob o nº 33.582.073/0001-98. A falida possuía os seguintes sócios:
ZILÁ RAMOS HOSKEN, CPF: 032.632.237-04; NEWTON EDUARDO RAMOS
HOSKEN, CPF: 540.509.877-91 e DOUGLAS RAMOS HOSKEN, CPF: 536.443.957-
72. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro
protesto em face da falida, ou seja, dia 10/10/1998 (fls. 539 e 1.164). Cabe observar
que a decisão foi proferida em 8 de maio de 2001, sob a égide do Decreto Lei nº
7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o 4º Liquidante Judicial.

f



21. Fls. 338 – Síndico postulando fosse certificado pelo cartório quanto à existência de processos satélites.
22. Fls. 338v. – Decisão deferindo o pedido supra.
23. Fls. 338v., parte final – Certidão indicando as habilitações em face da massa falida.
24. Fls. 339/352 – Síndico acostando ao feito Auto de Arrecadação dos bens móveis da falida, bem como postulando o prosseguimento do feito, nos termos do art. 75, do Decreto Lei nº 7.661/45.
25. Fls. 358 – Decisão deferindo o pedido supra.
26. Fls. 359/360 – Ofício e edital do art. 75 da lei falimentar expedidos em cumprimento da decisão supra.
27. Fls. 361 – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do edital supra.
28. Fls. 362/363 – Síndico apresentando relatório do art. 75, § 2º, do DL 7.661/45, imputando aos ex-sócios da falida a prática do delito inscrito no art. 186, VI do mesmo diploma legal.
29. Fls. 363v. – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
30. Fls. 364/411 – Ofícios e Síndico apontando créditos em face da massa falida.
31. Fls. 412 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
32. Fls. 412v./413 – Síndico devolvendo os autos a pedido do cartório.
33. Fls. 414/415 – Ex-sócio da falida postulando o relaxamento de sua prisão. Decisão deferindo o pedido.
34. Fls. 416/417 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
35. Fls. 418/425 – Ofício da Décima Sétima Câmara Cível solicitando informações a respeito do *habeas corpus* impetrado pelo ex-sócio da falida. Informações remetidas pelo MM. Juízo *a quo*. FAC do ex-sócio da falida.
36. Fls. 426 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
37. Fls. 426, parte final – Síndico devolvendo os autos a pedido do cartório.

3º VOLUME

38. Fls. 427, 493 e 542/544 – Ofícios apontando créditos trabalhistas em face da falida.
39. Fls. 428/437 – Síndico apontando créditos fiscais em face da massa falida.

[Handwritten signature]



40. Fls. 438/441 – Resposta do ofício expedido às fls. 416/417.
41. Fls. 442 – Decisão determinando a intimação dos interessados.
42. Fls. 442v. – Decisão determinando o prosseguimento da falência nos termos do art. 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, bem como a remessa dos autos ao Síndico.
43. Fls. 444 – Termo de Entrega de Livros Contábeis.
44. Fls. 445 – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 442v..
45. Fls. 446, 478/489, 500/520, 524/536, 546/596 e 600/601 – Ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
46. Fls. 447/449 e 451 – Ofício informando decisão proferida nos *habeas corpus* indicado.
47. Fls. 450/450v. – MP postulando, entre outras providências, a intimação da falida para esclarecimentos acerca do paradeiro dos veículos indicados às fls. 138 e seguintes.
48. Fls. 452 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
49. Fls. 453/456 – Síndico prestando esclarecimentos ao MP quanto à fixação do termo legal falimentar, bem como em relação aos possíveis imóveis da massa falida.
50. Fls. 457 – Decisão determinando, entre outras providências, o atendimento da manifestação ministerial de fl. 450/450v..
51. Fls. 458/461 – Mandados de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
52. Fls. 462 – Perito Contador apresentando sua proposta de honorários.
53. Fls. 463 – Certidão atestando os livros contábeis remetidos à Central de Liquidantes Judiciais.
54. Fls. 464/469 – Síndico acostando aos autos o Laudo Pericial Contábil.
55. Fls. 470/471, 473/474 e 495/497 – Certidões negativas de intimação.
56. Fls. 471v. – MP postulando, entre outras providências, a intimação do falido, na forma apontada.
57. Fls. 472 – Decisão deferindo o pedido supra.
58. Fls. 475/477 – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
59. Fls. 490/492 e 498/499 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 458/461.
60. Fls. 494 – Ex-sócio da falida prestando os esclarecimentos solicitados pelo MP.
61. Fls. 521 – Decisão determinando a expedição de ofício para reserva dos créditos apontados às fls. 511/516.
62. Fls. 522/523 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



63. Fls. 537/538 – Síndico postulando a fixação do termo legal em 10 de outubro de 1998, bem como a expedição de ofícios, na forma apontada.
64. Fls. 539 – Decisão deferindo o pedido supra.
65. Fls. 540/541 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
66. Fls. 545 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
67. Fls. 597/598 – Resposta do ofício expedido às fls. 540/541.
68. Fls. 599 – Síndico postulando fosse certificado pelo cartório quanto à existência de processos satélites.

4° VOLUME

69. Fls. 602 – Decisão deferindo o pedido de fl. 599.
70. Fls. 603/607 – Certidão apontando os processos incidentes da presente falência.
71. Fls. 608 – Síndico postulando a reiteração do ofício indicado.
72. Fls. 608v. – Decisão deferindo o pedido supra.
73. Fls. 609 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
74. Fls. 610/694 e 708/719 – Síndico e ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
75. Fls. 695/697 – Resposta do ofício expedido à fl. 609.
76. Fls. 698/700 – Síndico postulando a arrecadação dos imóveis indicados.
77. Fls. 701 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
78. Fls. 701v. – MP não se opondo ao pleito do Síndico de fls. 698/700.
79. Fls. 702 – Decisão deferindo o pedido supra.
80. Fls. 702v./703 – Síndico apresentando Auto de Arrecadação dos imóveis da falida.
81. Fls. 704 – Decisão determinando a expedição de mandados de avaliação dos bens indicados.
82. Fls. 705/706 – Mandados de avaliação expedidos em cumprimento da decisão supra.
83. Fls. 707 – Certidão atestando o desentranhamento de fl. 707, em cumprimento da decisão de fl. 729.
84. Fls. 720 – Certidão atestando a remessa dos autos ao MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial desta Comarca.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

6

1292

85. Fls. 721 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
86. Fls. 721v. – Síndico postulando a abertura de vista dos autos após o cumprimento dos mandados de fls. 710/711. MP endossando a manifestação do Síndico.
87. Fls. 722 – Decisão determinando o cumprimento dos mandados de avaliação supra.
88. Fls. 723/733 – Laudo de avaliação do imóvel apontado e certidão negativa do mandado de avaliação indicado.
89. Fls. 734 – Síndico postulando a expedição de ofício à Prefeitura do Rio de Janeiro, solicitando o espelho do IPTU do imóvel indicado.
90. Fls. 735/738, 783 e 786/799 – INSS apontando créditos em face da massa falida.
91. Fls. 739/740 – Síndico postulando a revogação das escrituras apontadas.
92. Fls. 741 – MP endossando a manifestação supra, bem como postulando a designação de data para realização de hasta pública dos imóveis já avaliados.
93. Fls. 742/770 – Ofício apontando créditos fiscais em face da massa falida.
94. Fls. 771 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
95. Fls. 772 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
96. Fls. 773/782 – Certidão apontando os processos satélites ajuizados em face da falida.
97. Fls. 784 – Certidão atestando a ausência dos documentos indicados para avaliação do imóvel localizado na Estrada Outeiro Santo. Decisão determinando o atendimento do pleito do avaliador, bem como a remessa dos autos ao Síndico e MP.
98. Fls. 785 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
99. Fls. 800 – Síndico postulando a expedição de ofício ao Cartório do Distrito de Rosário, na forma apontada.
100. Fls. 800v. – MP ratificando a manifestação supra.
101. Fls. 801 – Decisão deferindo o pedido do Síndico de fl. 800.

5º VOLUME

102. Fls. 802/808, 811/824, 826/832, 851/858, 865, 872/874, 876, 886/889, 909/911, 913/936 e 981/984 – Ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
103. Fls. 809 – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 801.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

1293

7

104. Fls. 810 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
105. Fls. 825 – Síndico postulando a expedição de ofícios em resposta às fls. 802/808 e 811/824, informando a reserva dos créditos lá apontados.
106. Fls. 825v. – MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofícios aos 5º e 6º Distribuidores, na forma apontada.
107. Fls. 833/834 – Resposta do ofício expedido à fl. 809.
108. Fls. 835/837 – Decisões determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
109. Fls. 838/844 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
110. Fls. 845 – Certidão atestando que o termo legal da falência foi fixado em 17/03/1991. Contudo, o protesto que fundamentou a decisão de fl. 323v. foi cancelado. Assim, o termo legal foi fixado em 10/10/1998 (fl. 539).
111. Fls. 845v. – Síndico postulando a expedição de ofício ao 9º Ri, na forma apontada.
112. Fls. 846/850 – Respostas dos ofícios expedido às fls. 838/844.
113. Fls. 859 – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
114. Fls. 860/861 – Decisão deferindo o pleito do MP supra.
115. Fls. 862/863 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
116. Fls. 864 – Resposta negativa do ofício expedido ao 9º Ri.
117. Fls. 866 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
118. Fls. 867/871 e 875 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
119. Fls. 877/879 – Síndico postulando, entre outras providências, a reiteração dos ofícios indicados.
120. Fls. 880 – MP endossando a manifestação supra.
121. Fls. 881 – Decisão deferindo o pedido do Síndico de fls. 877/879.
122. Fls. 882/885 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
123. Fls. 890/906 e 937/938 – Respostas dos ofícios expedidos supra.
124. Fls. 907 – Síndico postulando, entre outras providências, a reiteração do ofício apontado.
125. Fls. 908 – MP endossando a manifestação do Síndico supra.

[Handwritten signature]



1294

126. Fls. 912 – Decisão determinando, entre outras providências, a reiteração dos ofícios indicados.
127. Fls. 939/940 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
128. Fls. 941/945 e 948/956 – Síndico postulando a homologação do contrato de honorários da advogada trabalhista indicada.
129. Fls. 946 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
130. Fls. 947 e 965/966 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 939/940.
131. Fls. 957/959 – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
132. Fls. 960 – Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pleito supra.
133. Fls. 961/964 – Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto à existência de habilitações de crédito em face da massa falida.
134. Fls. 967 – Decisão deferindo o pleito supra.
135. Fls. 968/980 – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 968/980, em cumprimento ao despacho de fl. 74, proferido nos autos nº 0160256-89/2012.
136. Fls. 985 – Advogada trabalhista postulando a homologação de seu contrato.
137. Fls. 986 – Certidão atestando a existência de uma habilitação de crédito pendente de julgamento (processo nº 0106681-06/2011).
138. Fls. 987/990 – Síndico apresentando o Quadro Geral de Credores da massa falida, postulando sua publicação.
139. Fls. 991/993 – Síndico acostando ao feito o contrato de honorários de advogado, postulando sua homologação.
140. Fls. 994/996 – MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informação em relação ao saldo da conta em nome da massa falida.
141. Fls. 997/998 – Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC da massa falida.
142. Fls. 999 – Certidão atestando a impossibilidade de expedição de ofício ao DETRAN/RJ, tendo em vista a incongruência de informação indicada.
143. Fls. 1.000/1.003 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.

[Handwritten signature]



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

9

6º VOLUME

144. Fls. 1.004/1.006 – Publicação do QGC da massa falida.
145. Fls. 1.007 – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC supra.
146. Fls. 1.008/1.029, 1.112/1.119, 1.142/1.161, 1.165/1.168, 1.174/1.175, 1.187 e 1.259/1.268 – Ofícios apontando créditos em face da massa falida.
147. Fls. 1.030/1.092 – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 1.030/1.092 em cumprimento ao despacho de fl. 1.105.
148. Fls. 1.093/1.094 – Banco do Brasil indicando o saldo atualizado da conta em nome da massa falida.
149. Fls. 1.095/1.096 – Síndico postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
150. Fls. 1.097/1.099 – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
151. Fls. 1.100/1.104 – Falida acostando aos autos procuração de seus novos patronos.
152. Fls. 1.105 e 1.111 – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
153. Fls. 1.106 – Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
154. Fls. 1.107/1.110 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
155. Fls. 1.111v. – Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
156. Fls. 1.120/1.120v. – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
157. Fls. 1.121 – Decisão deferindo o pedido supra.
158. Fls. 1.122 – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
159. Fls. 1.123/1.124 – Certidão atestando o apensamento dos processos apontados.
160. Fls. 1.125/1.127 e 1.129/1.130 – Ex-sócios da falida postulando autorização para emissão de novo passaporte, com o fim de realização de viagem ao exterior.
161. Fls. 1.128 – Certidão apontando os créditos ainda não incluídos no QGC da massa falida (processos nº 02/000914-3 e 0106681-06).
162. Fls. 1.128v. – Síndico não se opondo ao pleito de fls. 1.125/1.127.
163. Fls. 1.131/1.132 – MP ratificando a manifestação supra.
164. Fls. 1.133 – Decisão autorizando a viagem dos ex-sócios da falida.
165. Fls. 1.134/1.135 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



1296

166. Fls. 1.136 – MP reiterando sua manifestação de fl. 1.132.
167. Fls. 1.137 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
168. Fls. 1.138/1.141 – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandado de verificação, na forma indicada.
169. Fls. 1.162 – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
170. Fls. 1.163 – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
171. Fls. 1.164 – Decisão fixando o termo legal da falência em 10/10/1998, declarando a nulidade da arrecadação dos imóveis apontados, bem como determinando a expedição dos ofícios e mandado de verificação indicado.
172. Fls. 1.169/1.173 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
173. Fls. 1.176/1.177 – Certidão negativa do mandado de verificação.
174. Fls. 1.178 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.169/1.173.
175. Fls. 1.179/1.186 – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ informando a anotação das restrições nos veículos apontados.
176. Fls. 1.188 – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 968/980 para autuação na Prestação de Contas nº 0160256-89/2012.
177. Fls. 1.189 – Síndico postulando fosse declarada insubsistente a arrecadação dos bens móveis da falida (fls. 340/352), bem como a reiteração dos ofícios indicados.
178. Fls. 1.189v. – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
179. Fls. 1.190 – Decisão determinando o perdimento dos bens móveis da massa falida.
180. Fls. 1.191 – Certidão atestando a ausência de impugnação em face da decisão supra.
181. Fls. 1.192/1.195 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
182. Fls. 1.195v. – Síndico postulando a abertura de vista dos autos ao mesmo, após as respostas dos ofícios supra.
183. Fls. 1.196/1.197 – Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos da Prestação de Contas nº 160256-89/2012.
184. Fls. 1.198/1.202 e 1.207/1.211 – Resposta do ofício expedido ao Itaú informando a realização de transferência para a conta em nome da massa falida, no valor de R\$ 418,54 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
185. Fls. 1.203/1.204 – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
186. Fls. 1.205 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP, após as respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.192/1.195.

f



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

1297

11

187. Fls. 1.205v. – Síndico postulando a reiteração dos ofícios de fls. 1.194/1.195.
188. Fls. 1.206 – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
189. Fls. 1.212/1.218 – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.192/1.195.
190. Fls. 1.219 – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
191. Fls. 1.220/1.221 – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
192. Fls. 1.221v./1.222 – Síndico informando ciência da decisão supra, bem como postulando a abertura de vista do processo nº 0399688-34.2012.8.19.0001.
193. Fls. 1.223/1.224 – MP endossando a manifestação supra.
194. Fls. 1.225 – Certidão atestando a remessa dos autos à Central de Liquidantes.
195. Fls. 1.226/1.241 – Síndico postulando a remessa dos autos ao MP, na forma apontada.
196. Fls. 1.242 – MP postulando a intimação dos interessados para manifestação sobre o contido às fls. 1.226/1.241.
197. Fls. 1.243/1.244 – Decisões determinando, entre outras providências, a intimação dos falidos e interessados acerca do narrado às fls. 1.226/1.241.
198. Fls. 1.245/1.246 – Síndico postulando a realização de pesquisa dos endereços dos Interessados listados.
199. Fls. 1.247 – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.244.
200. Fls. 1.248/1.254 – Decisão apresentando pesquisa de endereços dos interessados listados às fls. 1.245/1.246, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico.
201. Fls. 1.255 – Síndico postulando a intimação dos interessados indicados
202. Fls. 1.256 e 1.282 – Avisos de recebimento negativos.
203. Fls. 1.257/1.258 – Decisão determinando, entre outras providências, o cumprimento integral do despacho de fl. 1.243.
204. Fls. 1.269 – Interessado postulando a anotação dos dados de seu patrono nos autos.
205. Fls. 1.270 – MP postulando a intimação pessoal dos interessados indicados.
206. Fls. 1.271/1.275 – Mandados de intimação, ofício e carta precatória expedidos em cumprimento da decisão de fls. 1.257/1.258.
207. Fls. 1.276/1.277 e 1.281 – Decisão determinando a substituição do Síndico pela pessoa jurídica CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, fixando seus honorários em 5% (cinco por cento) do que for efetivamente arrecadado e revertido em prol da massa falida.



Continuando, diante da resposta do ofício de fl. 1.283/1.284, a Sídica irá postular a expedição de ofício ao RI indicado, com o fim de averbação da arrecadação do imóvel, possibilitando a avaliação e venda do mesmo em hasta pública.

Diante deste cenário, esta Sídica indica o Perito Avaliador ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, telefone: (21) 99889-0523, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109 para proceder a avaliação do imóvel citado supra e o Lelloeiro Público MAURO MARCELLO, cadastrado no TJ/RJ sob o nº 221, matrícula na JUCERJA nº 206, telefone: (21) 3231-9086 e endereço profissional localizado na Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para cumprimento de seu mister.

Prosseguindo, passa a Sídica a se manifestar sobre a petição do ex-Síndico de fls. 1.226/1.241. Realmente assiste razão na sua narrativa com relação à possibilidade da existência de fraude nas negociações apontadas, gerando prejuízo à massa falida. Contudo, não há como negar que a primeira transferência do imóvel foi realizada em período anterior à fixação do termo legal. Assim, mesmo com a procedência da ação revocatória transitada em julgado nº 0399688-34.2012.8.19.0001, forçoso está em se reconhecer a necessidade do contraditório no ato de arrecadação, com a intimação dos participantes das transações do imóvel apontado. Por tal, verificou a Sídica que alguns mandados de intimação e carta precatória resultaram negativo (fls. 1.278/1.279 e 1.282), postulando, assim, novas intimações, com o fim de se evitar a nulidade do ato de arrecadação.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, esta Sídica pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao 7º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua André Cavalcanti, 58, Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ;

¹ Endereço do 7º RI: Rua 7 de Setembro nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.

[Handwritten signature]



1300

Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

14

- ii. ao 9º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Estrada do Outeiro Santos, nº 692, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ (Condomínio Residencial Vale do Outeiro);
- iii. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel com matrícula nº 59.446, representado pelo lote de terreno, nº 1, do PA 34771;
- iv. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Carlos Oswald, nº 230, apto 301, bloco II, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- v. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado nas áreas de 1 a 10, do PA 31497 e apto 1002 do Edifício Bellini na Rua Ipanema, nº 75, Avenida das Américas, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- vi. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, solicitando esclarecimentos quanto aos endereços das inscrições imobiliárias de IPTU nº 0606158-4 e 0893638-7;
- vii. ao 12º Registro de Imóveis³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 981, Realengo, Rio de Janeiro – RJ;
- viii. ao 8º Ofício de Nova Iguaçu – Cartório Rodolpho Quaresma⁴, determinando a averbação de arrecadação do imóvel com matrícula nº 117, com relação a presente falência, instruindo-se o ofício com cópias de fls. 1.283/1.284;
- ix. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos da sociedade falida e demais alterações (UNO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.582.073/0001-98 e 42.119.826/0001-14);

² Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

³ Endereço do 12º RI: Av. Maria Teresa, nº 260, Plaza Office, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23050-160

⁴ Endereço do 8º RI Nova Iguaçu: Rua Getúlio Vargas, nº 38, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-060



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

1302

16

- f) sejam as seguintes pessoas jurídicas intimadas para manifestação sobre o contido às fls. 1.226/1.241.
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII, CNPJ: 13.555.918/0001-49, com os seguintes endereços: Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 171, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.534-000 e Avenida Marechal Câmara, nº 160, salas 831/832, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-907.
 - QUEIMADOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ: 06.369.683/0001-35, localizado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 1, Edifício Rio de Janeiro, sala 501/505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-102.
- g) sejam os demais Interessados intimados nos endereços apontados às fls. 1.249, 1.250, 1.252 e 1.253 para manifestação a respeito do contido às fls. 1.226/1.241.
- h) seja obtido via pesquisa em cartório novo endereço do interessado FELIPE FERREIRA RODRIGUES DE MACEDO, CPF: 070.942.737-97, com sua consequente intimação para manifestação a respeito de fls. 1.226/1.241, tendo em vista o AR negativo de fl. 1.282.
- i) seja certificado pelo cartório quanto ao cumprimento do mandado de intimação de fl. 1.271.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Uno Engenharia Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312